

Seguros Mercedes-Benz

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE SEGUROS – 25 ANOS BANCO MERCEDES-BENZ

1. Definição

1.1 A MERCEDES-BENZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (CNPJ/MF 63.002.745/0001-00) regulamenta, por meio deste instrumento, a campanha de seguros em comemoração aos 25 anos do Banco Mercedes-Benz para clientes do segmento retail - carros de passeio, vans e caminhões que efetivarem o contrato de financiamento com seguro de casco integrado e/ou financiamento com seguro de casco integrado + PPI, Pessoa Física ou Jurídica.

2. Objetivo

2.1 Esta ação de comemoração, referente aos 25 anos do Banco Mercedes-Benz, visa premiar com uma apólice de seguro de acidentes pessoais, os clientes elegíveis e observados restrições e riscos excluídos do produto, conforme itens 3.3 e 3.4, que efetivarem um contrato de financiamento com seguro de casco integrado e/ou financiamento com seguro de casco integrado + PPI integralmente custeadas pela Mercedes-Benz Corretora de Seguro Ltda.

3. Produto

3.1 A campanha oferece aos clientes que efetivarem um contrato de financiamento com seguro de casco integrado e/ou financiamento com seguro de casco integrado + PPI, o seguro de acidente pessoal, com o Processo Susep nº 10.006607-01-20| e Código interno do produto – Anual: 02001 e Mensal: 93021APC, composto das coberturas de Morte Acidental no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de Invalidez Permanente ou Parcial Por Acidente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o serviço de assistência funeral no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme mostrado na tabela abaixo:

Coberturas		Serviços
Morte Acidental	Invalidez Permanente Total ou Parcial Por Acidente	Assistência Funeral
Contratado	Contratado	Funeral Titular
R\$ 5.000	R\$ 5.000	R\$ 4.000

3.2 Assim, para fins deste seguro, acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado. O objetivo do seguro é garantir

ao segurado ou ao beneficiário, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro, respeitadas as exclusões contratuais, cujo limite de idade será de 70 (setenta anos).

3.3 Restrições:

Ficam restritos de aceitação neste grupo, as seguintes funções/atividades:

- Embarcações
- Empresa de Aviação Civil Regular ou não
- Empresas de Motoboys
- Empresas de Navegação Marítima
- Estivadores
- Fabricantes de materiais explosivos, armamentos e munições
- Fabricação de produtos de vidro
- Mergulhadores
- Mineradoras
- Policiais em geral
- Trabalhadores Rurais com a cobertura de DMHO

3.4 Riscos Excluídos

a) Do uso material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

b) De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;

c) De competições em veículo, inclusive treinos preparatórios;

d) Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;

e) De furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

f) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei;

g) O suicídio ou tentativa de suicídio; e

h) O choque anafilático e suas consequências.

3.5 Assistência Funeral:

A assistência funeral tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s), uma indenização, limitada ao valor do capital segurado contratado, na forma de prestação de serviço(s) ou de reembolso de despesas, desde que relacionados

à realização de funeral, conforme descrição constante das condições contratuais do seguro.

3.5.1 Riscos Cobertos:

A contratação desta cobertura está condicionada a contratação da cobertura de Morte e, quando contratada e pago o respectivo prêmio, garante a prestação de serviços de assistência funeral ou o reembolso de despesas, em caso de falecimento do Segurado Principal, ao(s) Beneficiário(s), até o limite do Capital Segurado contratado, estabelecido nas condições contratuais constantes na apólice, exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas.

3.5.2 Acionamento

O acionamento do 0800 é preferencial, somente “na impossibilidade de acionar a Assistência 24 horas (0800) no ato da ocorrência para organização do Funeral, poderá ser solicitado o reembolso de despesas exclusivamente cobertas relacionadas no item 3, mediante envio das notas fiscais originais, até o limite de Funeral Titular - R\$ 4.000,00.

4. Período da Campanha

4.1 A Campanha estará vigente no período compreendido entre 01/10/2021 e 31/12/2021.

5. Participantes

5.1 Poderão participar da campanha todos os clientes do Banco Mercedes-Benz, pessoas físicas ou jurídicas, que efetivarem um contrato de financiamento com seguro de casco integrado e/ou financiamento com seguro de casco integrado + PPI, respeitadas as exclusões contratuais, cujo limite de idade será de 70 (setenta anos) no início da vigência. Em caso de Pessoa Jurídica, o segurado será o sócio avalista do contrato e em caso de participação igualitária será considerado o mais jovem.

5.2 A título de brinde, fica estabelecida e limitada a quantia máxima de 600 (seiscentos) contratos por mês.

5.3 Cada segurado será contemplado com a premiação uma única vez, independentemente do número de contratos que possuir.

6. Mecânica da Campanha

6.1 A campanha segue os passos descritos abaixo, e, no caso de não cumprimento do regulamento, haverá aplicação da pena de não participação na presente campanha.

7. Regulamento

7.1 Os clientes deverão efetuar a leitura deste regulamento e, estar cientes de todas as condições desta campanha.

7.2 Todos os dados dos clientes que realizarem o financiamento com o seguro de casco integrado e/ou financiamento com seguro de casco integrado + PPI, serão identificados e validados por meio do relatório "Ranking de Apuração das Campanhas de Incentivo" disponibilizado pela área de Marketing do Banco Mercedes-Benz.

7.3 Após a validação dos clientes elegíveis, a Mercedes-Benz Corretora de Seguros, ficará responsável por elaborar o relatório de faturamento a ser transmitido mensalmente, no dia 15 de cada mês subsequente ao da produção, à seguradora Liberty Seguros S.A., empresa de seguros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.550.141/0001-72, que realizará a emissão dos certificados e respectiva movimentação na apólice estipulada em nome do Banco Mercedes-Benz S.A.

7.4 Independentemente da data de formalização do financiamento, a duração do benefício concedido será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia do mês referência, conforme o cronograma abaixo:

	Mês referência	Duração do benefício
Apólice 1	01 - 31.10.2021	01.10.2021 a 01.10.2022
Apólice 2	01 - 31.11.2021	01.11.2021 a 01.11.2022
Apólice 3	01 - 31.12.2021	01.12.2021 a 01.12.2022

7.5 Após o fechamento das movimentações mensais, pelo período de 3 (três) meses, os faturamentos ocorrerão através de envio de arquivo eletrônico criptografado à Seguradora Liberty Seguros S.A, contendo o CPF, Número de matrícula (caso o contratante não seja funcionário, utilizar novamente o número do CPF), Nome Completo, Data de Nascimento e Capital, de acordo com layout abaixo:

CPF	Matricula	Nome	Data Nasc.	Capital
-----	-----------	------	------------	---------

8. Condições Gerais

- 8.1 A inadimplência dos clientes oriunda dos contratos de financiamento ativos, não cessará a validade do seguro de acidentes pessoais,, concedido a título de brinde, visto quitação integral do prêmio a ser realizado pela Mercedes-Benz Corretora de Seguros em faturamento mensal e observando os dispostos nos itens 7.3 e 7.4 deste regulamento.
- 8.2 O Banco Mercedes-Benz e a Mercedes-Benz Corretora de Seguros reservam para si o direito de decidir ou alterar quaisquer condições deste Regulamento, a qualquer tempo, sendo sua decisão soberana e incontestável.
- 8.3 A infração a uma das regras do presente Regulamento poderá ensejar, a critério exclusivo do Banco Mercedes-Benz e da Mercedes-Benz Corretora de Seguros, a imediata exclusão do(s) participante(s) envolvido(s) na infração.
- 8.4 É de plena responsabilidade dos respectivos fornecedores, os produtos e serviços que fazem parte da premiação da campanha oferecida pelo Banco Mercedes-Benz e Mercedes-Benz Corretora de Seguros e descrita neste regulamento, não cabendo às entidades quaisquer solidariedades pelos danos provocados pelos referidos prêmios.
- 8.5 Ocorrendo motivo de força maior que o justifique e mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, o Banco Mercedes-Benz e Mercedes-Benz Corretora de Seguros reservam o direito de modificar os critérios de premiação bem como a mecânica operacional do presente regulamento, se e quando necessário.
- 8.6 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação, cancelamento, substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.